

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 3/2025

“Altera dispositivo da Resolução Legislativa nº 1/2009 e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º A Resolução Legislativa nº 1/2009, de 25 de fevereiro de 2009 com suas alterações, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º (...)

III – Não poderão ser concedidas mais de seis diárias ao mês a cada vereador, com exceção ao Vereador Presidente da Câmara Municipal, que poderá solicitar além destas, até mais quatro diárias ao mês.

Art. 2º Revoga-se a Resolução Legislativa nº 3/2017, de 07 de março de 2017.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS em 10 de fevereiro de 2025.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO
PRESIDENTE